



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Ofício nº** : 040/2026  
**Serviço** : Gabinete do Prefeito  
**Assunto** : Encaminhamento (faz)  
**Data** : 14 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente, encaminhar cópia das Leis Municipais devidamente sancionadas nesta data, sendo:

**LEI MUNICIPAL Nº 1478/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**, que: "Dispõe sobre a assunção, pelo Município de Conquista, das taxas de emissão de escrituras públicas relativas aos imóveis vinculados aos programas habitacionais da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, situados no território municipal, e dá outras providências."

**LEI MUNICIPAL Nº 1479/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**, que: "Dispõe sobre a concessão de títulos e honorarias na Câmara Municipal de Conquista, e dá outras providências".

**LEI MUNICIPAL Nº 1480/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**, que: "Altera a Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar plano de assistência à saúde, e dá outras providências."

**LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026**, que: "Altera a Lei Complementar Nº 023/2012 de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de *enquadramento*, e institui nova *tabela de vencimentos* e dá outras providências".

Atenciosamente,

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG  
Nesta

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA</b>
PROCOLO Nº <u>35</u>
CORRESPONDÊNCIA:
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDA ( ) EXPEDIDA
EM <u>15/04/2026</u>
Servidor Responsável